

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 08.2.0523.1, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2008, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados; e

o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 401, km 5, nº 4600, Saco Grande - Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, por seus representantes abaixo assinados,

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento em epígrafe, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO", "OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO" e "CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SUBCRÉDITO REMANESCENTE"

Face ao acordo ora celebrado, as Partes resolvem alterar as Cláusulas Primeira, Oitava e Nona do CONTRATO, passando estas a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

"PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES abre ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ 131.826.098,65 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), na data-base de 04 de julho de 2008, à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos

gmc

recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, destinado à ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Florianópolis, Criciúma, São José e Laguna, todos no Estado de Santa Catarina, dividido em 11 (onze) subcréditos, com os seguintes valores e finalidades:

- I. Subcrédito "A": no valor de R\$ 5.567.678,49 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Abastecimento de Água Integrado da Grande Florianópolis - Adutora DN 1.200. no Município de Florianópolis - SC;
- II. Subcrédito "B": no valor de R\$ 3.825.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos em melhorias no Sistema de Abastecimento de Água São José, no Município de São José - SC;
- III. Subcrédito "C": no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos na melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água São José, mediante construção dos Reservatórios Irineu Comelli e Centro, e obras correlatas, no Município de São José - SC;
- IV. Subcrédito "D": no valor de R\$ 19.600.818,37 (dezenove milhões, seiscentos mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário Canasvieiras / Cachoeira do Bom Jesus / Ponta das Canas, no Município de Florianópolis - SC;
- V. Subcrédito "E": no valor de R\$ 698.651,34 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário Canto do Lamin, no Município de Florianópolis - SC;
- VI. Subcrédito "F": suprimido
- VII. Subcrédito "G": no valor de R\$ 12.349.716,08 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos na execução de emissário terrestre entre Jurerê e a ETE Canasvieira
- VIII. Subcrédito "H": no valor de R\$ 16.831.916,40 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário Bacia F (Itacorubi, Parque São Jorge, Córrego Grande, Jardim Anchieta e Pantanal), no Município de Florianópolis - SC;
- IX. Subcrédito "I": suprimido
- X. Subcrédito "J": suprimido
- XI. Subcrédito "K": no valor de R\$ 1.661.323,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos na ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário São José, no Município de São José - SC;
- XII. Subcrédito "L": no valor de R\$ 15.030.000,00 (quinze milhões e trinta mil reais), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos na

ampliação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro de Potecas, mediante construção de lagoa de estabilização, e implantação de rede coletora nos Bosques das Mansões, Rossado, São Luiz, Forquilha, Flor de Nápolis e Picadas do Sul, no Município de São José - SC;

- XIII. Subcrédito "M": no valor de R\$ 50.485.994,17 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário Criciúma, no Município de Criciúma - SC; e
- XIV. Subcrédito "N": no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerada a data-base de 04 de julho de 2008, destinado a investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário Laguna, no Município de Laguna - SC.

(...)

OITAVA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

(...)

VII - suprimido

VIII - suprimido

XVIII - suprimido

(...)

NONA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO REMANESCENTE

A utilização do crédito remanescente, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

(...)

- III - Para utilização da primeira parcela do crédito remanescente de cada um dos Subcréditos "A", "D", "E", "G" e "H" destinados aos projetos no Município de Florianópolis, além do disposto nos incisos I e II desta Cláusula, comprovar:

(...)

IV- *suprimido*

(...)"

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à publicação do extrato do presente Aditivo no veículo oficial de imprensa do Estado de Santa Catarina, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tal publicação não lhe seja comprovada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado desta data.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Paula Gisah de Araújo Martins Romão, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2014.

jae

(Folha de Assinaturas do Aditivo nº 03 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0523.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Santa Catarina)

Pelo BNDES:


Ricardo Lima
Superintendente
Área de Infraestrutura Social

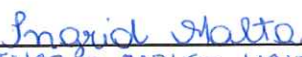

Guilherme N. Lacerda
Diretor


BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:


ESTADO DE SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:


Nome: INGRID CARUSO MALTA SILVA
CPF: 150.192.697-78
RG: 26.944.469-4


Nome: Igor d'Oliveira Baggio
CPF: 109.380.867-58
RG: 20.357.920-4